

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE  
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CASTANHAL E A EMPRESA M. C. ALVES E CIA  
LTDA, RELATIVA À LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE  
DO PROCON.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68743-050, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1335900 SEGUP/PA e inscrito no CPF sob o nº 085.758.782-04, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 1515, Residencial Odilardo, Apto. 702, Castanhal/PA, doravante denominada **DEVEDORA**, e de outro lado, a **EMPRESA M. C. ALVES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.881.080/0001-51, com sede na Rua Professora Noêmia Belém, nº 492, Centro, Vigia/PA, CEP: 68780-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA CONCEIÇÃO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 019.137.942-53, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, Edifício Residencial Hélio de M. Melo, nº 016, Apto. 1003, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68743-000, doravante denominada **CREDORA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento e confissão de dívida pelo débito da Prefeitura Municipal de Castanhal junto à empresa M. C. Alves e Cia Ltda, referente à locação do imóvel situado na Rua Coronel Leal, nº 1250, Centro, Castanhal/PA, destinado ao funcionamento da sede do PROCON, no período de 15/01/2026 a 29/01/2026, em virtude da utilização do imóvel pela DEVEDORA após o término do prazo do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 172/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Reconhece a DEVEDORA que mantém perante a CREDORA a obrigação de pagar o proporcional do aluguel mensal estipulado no Contrato nº 172/2022 e seus respectivos aditivos, referente ao período discriminado a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Mês	Valor do Aluguel (R\$)
15/01/2026 a 29/01/2026	1.582,80

2.2. O Valor total devido é de R\$ 1.582,80 (hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente à soma do aluguel proporcional discriminado no item 2.1.

2.3. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta da CREDORA, devendo constar como referência o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento do valor total devido será efetuado em parcela única, a ser quitada até o dia 31 de março de 2026, mediante depósito bancário na conta da CREDORA, já cadastrada no sistema.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA A QUESTIONAMENTOS**

4.1. A DEVEDORA, ao assinar o presente instrumento, reconhece expressamente a existência da dívida e se compromete a quitá-la nos termos ora acordados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições do Contrato nº 172/2022 e seus aditivos, que permanecem válidos e em pleno vigor, apenas reconhecendo a dívida referente ao período mencionado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente instrumento encontra amparo nos princípios da boa-fé objetiva, interesse público e efetividade da administração pública, bem como nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO**

7.1. Após o pagamento do valor previsto na Cláusula Segunda, a CREDORA dará plena, rasa e geral quitação à DEVEDORA quanto às verbas referentes ao período de 15/01/2026 a 29/01/2026, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em relação ao presente instrumento e ao Contrato nº 172/2022 e seus aditivos, relativamente ao período ora reconhecido.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

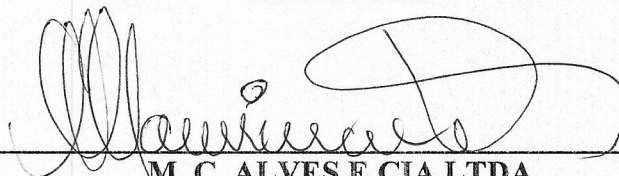
8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Castanhal/PA, 03 de março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
HÉLIO LEITE DA SILVA  
DEVEDORA**



**M. C. ALVES E CIA LTDA  
MARIA CONCEIÇÃO ALVES DO NASCIMENTO  
CREDORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome / CPF: